



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

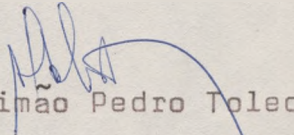
LEI Nº 2.103/85

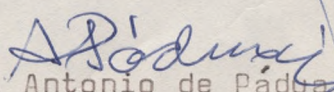
Declara de utilidade pública a "COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL" -(C.A.P.)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL" -(C.A.P.) com sede nesta cidade à Avenida Uberlândia nº 403;
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 de abril de 1985

  
Bel. Sinão Pedro Toledo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Bel. Antonio de Pádua Moretti  
CHEFE DE GABINETE